Registrado no Livro Próprio
em 13/06/1993
às 17h.
Escriturário

LEI Nº 956/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste de 100% (cem por cento) aos servidores ativo e inativo bem como pensionistas, exceto comissionados.

Art. 2º - Além do reajuste de que trata o artigo anterior, fica ainda assegurado o seguinte:

I - O menor vencimento não pode ser inferior a Cr$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros);

II - A diferença entre uma e outra faixa de vencimento não pode ser inferior a Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

III - O menor vencimento de Professor não pode ser inferior a Cr$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) e a diferença entre uma e outra faixa não pode ser inferior a Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros);

IV - O menor provento não pode ser inferior a Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

V - A menor pensão não pode ser inferior a Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

VI - Fixa em Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), o salário-Família por cada dependente de servidor estatutário.

Registrado em livro Próprio
15/06/1993
Fls. 170 a 171
Secretaria

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de junho de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05 - PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 15/06/93
Fls 170 a 171
Escriturária

ANEXO - I

TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DIVERSOS

NÍVEL	VENCIMENTO CR$
1	1.300.000,00
2	1.600.000,00
3	1.900.000,00
4	2.200.000,00
5	2.500.000,00
6	2.800.000,00
7	3.420.000,00
8	3.720.000,00
9	4.180.000,00
10	4.610.000,00
11	4.910.000,00
12	6.000.000,00
13	8.000.000,00
14	10.400.000,00

ANEXO - II

TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS MAGISTÉRIO

I	1.900.000,00
II	2.300.000,00
III	2.700.000,00
IV	3.100.000,00
V hora-aula curta	25.000,00
VI hora-aula plena	35.000,00

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, em 15 de junho de 1.993.